



PROCESSO Nº 2359/13

PROTOCOLO Nº 12.021.057-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 266/14

APROVADO EM 06/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DO CARMO -
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2228/13-SUED/SEED, de 25/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 08/07/13, de interesse do Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaíra que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Praça João XXIII, nº 168, do município de Guaíra, é mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7434/12, de 05/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 26/12/12 a 26/12/17 (fls. 09/216).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 4696/08, de 14/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fls. 11/213).

O Núcleo Regional de Educação de Toledo informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 17, 173 e 180).



PROCESSO Nº 2359/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 182)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 0890 - GUAIRA									
ESTAB.: 00068 - FRANC NOSSA SRA CARMO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOC CARIT E LITER S FRAN DE AS									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNÔ: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1								
	BIOLOGIA		3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FÍSICA		3	3	4						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	3	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3						
	MATEMÁTICA		4	4	4						
	QUÍMICA		3	3	4						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		25	25	26						
PD	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1						
	L.E.M.-ESPANHOL		1	1	1						
	L.E.M.-INGLÊS		2	1	1						
	LITERATURA		1	2	1						
	PRODUÇÃO DE TEXTO		1	1	1						
PD	SUB-TOTAL		6	6	5						
TOTAL GERAL			31	31	31						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

O EXCEDENTE DAS 25 HORAS AULAS E TRABALHO COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS AULAS DIARIAS, NO PERÍODO DA MANHÃ, DAS 7H30MIN. AS 12H30MIN, E 1 HORA AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PERÍODO DA TARDE.

DATA DE EMISSÃO: 31 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau

RG. 2.252.831-9 - Decreto 788/11

Chefe - NRE Toledo



PROCESSO Nº 2359/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 219)

Ano	Série	Matrículas	Desistente	Transferido	Reprovados	Concluintes
2009	1ª série I	27	1	4	1	21
	1ª série II	26	0	0	1	25
	2ª série I	32	0	3	3	26
	3ª série I	33	0	3	0	30
2010	1ª série I	34	0	5	2	27
	2ª série I	45	0	8	6	31
	3ª série I	22	0	4	0	18
2011	1ª série I	29	0	3	6	20
	2ª série I	32	0	6	1	25
	3ª série I	31	0	4	0	27
2012	1ª série I	36	0	3	1	32
	2ª série I	16	0	3	0	13
	3ª série I	21	0	3	0	18
2013	1ª série I	31	0	7	5	19
	1ª série II	26	0	4	2	20
	2ª série I	34	0	2	0	32
	3ª série I	11	0	0	0	11

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 24, 26 a 60.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 153/13, de 09/07/13, do NRE de Toledo, composta pelos técnicos pedagógicos: Vera Lucia Zardo Ansolin – licenciada em Letras, Andréia S. F. de Souza, Mônica Maria Rodrigues – licenciada em Pedagogia e Maristela Mileski – graduada em Tecnologia em Secretariado, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 203 a 208).

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 210).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Guaíra.

Constam às fls. 217 e 218 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.



PROCESSO Nº 2359/13

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química e Biologia, laboratório de Informática, quadra de esportes coberta com arquibancada, campo de futebol suíço, quadra de vôlei, e quadras poliesportivas externas, pátio arborizado, rampas de acessibilidade e sanitários adaptados para atender alunos com necessidades especiais. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem licenciatura de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaíra, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE